



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	17
Atas de Classificação	17
Homologação / Adjudicação	23
Notificações	24
Editais	28
Edital de Chamamento	28
Editais	29
Poder Legislativo	34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	34
Relatório de Gestão Fiscal	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.554, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 11.846, de 02 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet no Município de Lins, cria o Grupo de Trabalho de Implantação de Parklets (GTP), e dá providências”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de denominações das Secretarias citadas no Decreto Municipal nº 11.846/19 e adequações de redação em determinados artigos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos do Decreto nº 11.846/19, os quais passam a ter a seguinte redação:

“(...)”

Art. 4º...:

I- Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico;

II- Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação;

III- Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária;

IV- Secretaria de Trânsito e Transporte.

§ 1º- A coordenação do GTP será realizada pelo representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

(...)

Art. 7º...:

§ 1º- O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, bem como os seguintes requisitos:...

(...)

§ 2º- O parklet não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 5,00m (cinco metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de taxi, faixas de travessias de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

(...)

Art. 9º- Expirado o prazo de que trata o § 3º, ou na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo previsto no § 4º, do artigo 8º deste Decreto, a Prefeitura apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º- Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela Prefeitura, que solicitará o parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação ou outro órgão ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.

(...)

Art. 10 - Cumpridos todos os requisitos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Prefeitura convocará o interessado para assinar o termo de cooperação de instalação do parklet, momento que se iniciará a permissão.

§ 1º - Eventuais pedidos de manutenção/prorrogação do parklet, devem ser protocolados anteriormente ao término da vigência do termo antecedente, o qual também se sujeitará à assinatura de termo.

§ 2º - O termo de cooperação de instalação de parklet, terá prazo de 3 anos, prorrogável mediante pedido do interessado e concedido à critério da Prefeitura de Lins, cujo o prazo máximo será de 5 anos (60 meses).

§ 3º- Após expirado o prazo previsto no termo e prorrogações, sujeitar-se-á o(a) interessado(a)/cooperante/mantenedor(a), a novo procedimento de instalação de parklet.

§ 4º- A instalação, manutenção ou prorrogação de parklet, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante juízo de conveniência e oportunidade, inexistindo qualquer direito de ressarcimento/indenização às pessoas cooperantes mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

(...)

Art. 13 - Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvio de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de conveniência, oportunidade e interesse público, o mantenedor/cooperante será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72hs (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

(...)

Art. 17 - As diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção de parklet's no município de Lins, serão expedidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 3 de 40

Lins, 24 de agosto de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 24 de agosto de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.555, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia 01 (um) Tutor de Classe, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **TUTOR DE CLASSE**, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022, de 12/08/2022, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS	NOME	RG
37	VIVIAN VIANA DE CARVALHO	52.721.664-1

Parágrafo único - O Tutor de Classe acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de agosto de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 24 de agosto de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.556, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia o Corregedor, Ouvidor e a Comissão Processante Permanente da Guarda Civil Municipal de Lins e revoga os Decretos nºs 5.668, de 03/05/2000; 9.856, de 05/06/2013; 10.709, de 09/11/2015; 11.784, de 12/06/2019 e 13.000, de 08/06/2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.022/2014 estabelece princípios para atuação das Guardas Municipais, como proteção dos direitos humanos fundamentais, exercício da

cidadania e das liberdades públicas, preservação da vida, compromisso com a evolução social da comunidade e uso progressivo da força;

CONSIDERANDO que a referida Legislação Federal exige em seu artigo 13, inciso I, o controle interno exercido por corregedoria e controle externo exercido por uma ouvidoria independente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.745, de 03 de julho de 2023, estabeleceu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Lins;

CONSIDERANDO ainda, que a referida Lei Municipal, em seu capítulo V, VII e VIII do Título I, estabelece a estrutura e respectivamente a competência da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Lins;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 1.745/2023 que dispõe em seu capítulo IV do Título IV, sobre o Processo Administrativo Disciplinar e composição da Comissão Processante Permanente, destinada a apurar as responsabilidades e infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Lins,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o GCM Sidney Rodrigues Vieira, matrícula nº 4108, para exercer as funções de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Lins.

Art. 2º - Nomeia a Comissão Processante Permanente, que deverá ser composta por 03 (três) membros, conforme § 1º, do artigo 65, da Lei Complementar nº 1.745/2023, pelos seguintes servidores:

I - GCM Wesly Quirino Melges - matrícula nº 3164;

II - GCM Cleiton Mendrote Muniz - matrícula nº 3587;

III - GCM André Aparecido da Silva - matrícula nº 4100.

Parágrafo único - Os membros nomeados acima atuarão em conjunto com o Corregedor, escolhidos dois deles para cada Procedimento Disciplinar instaurado.

Art. 3º - Nomeia a Sra. Daniela de Oliveira Martins Marques, matrícula 4395, para exercer a função de Ouvidora da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único - Fica estabelecido como meios de comunicação da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, e-mail: ouvidoria@lins.sp.gov.br e o telefone: (14) 3533-4265.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 5.668, de 03/05/2000; 9.856, de 05/06/2013; 10.709, de 09/11/2015; 11.784, de 12/06/2019 e 13.000, de 08/06/2022.

Lins, 25 de agosto de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 25 de agosto de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 4 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.558, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o uso de uniformes, insígnias e asseio pessoal da Guarda Civil Municipal de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, brasões, insígnias, divisas e condecorações da Guarda Civil Municipal de Lins e regular seu uso, posse, confecção e dá outras providências.

Art. 2º - O uniforme é símbolo da autoridade e o seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Guarda Civil Municipal de Lins, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Instituição junto à opinião pública.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 3º - É dever do Guarda Civil Municipal de Lins:

- I** - utilizar uniforme, peças complementares, insígnias, identificação e símbolos da Guarda Civil Municipal de Lins;
- II** - apresentar-se com o uniforme completo, limpo, sem manchas e bem passado;
- III** - zelar pela conservação, limpeza do uniforme e demais peças, bem como manter o brilho dos metais e o polimento dos calçados;

Parágrafo único - É facultativo o uso do boné, ressalvados os casos quando determinado pela chefia para padronização em ocasiões específicas.

Art. 4º - É expressamente proibido:

- I** - alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças de vestimentas, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores não previstos neste Regulamento.
- II** - vestir peças de uniformes desabotoadas ou abertas;
- III** - emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo;
- IV** - retirar peças do uniforme durante a jornada de trabalho que desconfigurem a uniformidade;
- V** - utilizar lugar diverso no uniforme para guardar os equipamentos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 5 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - usar óculos de sol em locais onde a tropa esteja em forma, salvo se expressamente comprovada à necessidade, através de prescrição médica;

CAPÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS DE USO DOS UNIFORMES

Art. 5º - O Guarda Civil Municipal deverá comparecer às solenidades ou atos sociais conforme previsto para a ocasião ou determinadas pelo Comandante da Guarda.

Art. 6º - Os distintivos de cursos e estágios realizados pela Guarda Civil Municipal serão confeccionados em tecido emborrachado, acrílico ou metal, consoante às especificações técnicas e condições de utilização aprovadas pelo Secretário de Segurança e serão de uso facultativo por seus possuidores;

Art. 7º - Os distintivos de cursos realizados por outros órgãos poderão ser reconhecidos pelo Secretário de Segurança, mediante requerimento e desde que esteja relacionado com atividades da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 8º - Serão permitidos o uso de, no máximo, 3 (três) distintivos, posicionados acima do bolso direito, rente à costura e corresponderão sempre ao curso de maior destaque ou de maior duração;

Art. 9º - A utilização do distintivo dependerá do requerimento do interessado e será submetido à apreciação do Secretário de Segurança.

Art. 10 - Considera-se manutenção da padronização no uso dos uniformes para fins deste Regulamento as seguintes características:

I - a barra da calça dos uniformes deverá estar alinhada com a parte superior do cano do coturno de forma a encobrir totalmente a meia, utilizando a bombacha ou por dentro do coturno naqueles compostos com esse tipo de calçado;

II - os acessórios, tais como: porta-celular, fiel retrátil, porta chaves, EPIs, e outros, deverão ser na cor preta ou azul-marinho noturno.

Parágrafo único - É permitida a aquisição e o uso de Bota Tática similar ao modelo descrito neste Decreto, ressalvados os casos quando determinado pela chefia para padronização em ocasiões específicas e nas características deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 11 - O Guarda Civil Municipal deve primar pela boa apresentação pessoal e manutenção da padronização no uso dos uniformes constantes neste Decreto.

§ 1º - O Guarda Civil Municipal uniformizado poderá usar barba, bigode e adornos, desde que obedecidas às seguintes regras gerais:

I - bigode: aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassarem as comissuras labiais;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 6 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - barba:

- a) aparada e discreta;
- b) não é permitido o uso de barba longa.

III - cabelo: o cabelo deve ser curto e discreto.

IV - adornos:

- a) anel – até 2 (dois), incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada ou prateada, com largura máxima de 1cm cada;
- b) brincos – não permitido;
- c) relógio – 1 (um), de pulso, cor discreta;
- d) cordão – 1 (um) no pescoço;
- e) pulseira – 1 (um) no pulso;
- f) piercing – proibido em local visível do corpo, bem como o uso de bandana, faixa, lenço ou touca;

V - unhas: curtas.

§ 2º - A Guarda Civil Municipal uniformizada poderá usar maquiagem e adornos, desde que obedecidas às seguintes regras gerais:

I - maquiagem: moderada e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (evento, representação, formatura, instrução e serviço operacional ou administrativo);

II - cabelos: As Guardas Civas Municipais que possuem cabelo longo devem estar fardadas das seguintes formas:

- a) preso firmemente, sem pontas soltas, em penteados como coque (com “redinha” em nylon ou algodão em cor discreta);
- b) trança embutida até a altura da gola do uniforme;
- c) penteado “rabo de cavalo” ou trança única para atividade física.

III - adornos:

- a) brincos – 1 (um) em cada orelha, em tamanho que não ultrapasse, em mais de 1 cm no final do lóbulo da orelha, havendo mais de um furo na orelha, o brinco será usado naquele existente no lóbulo;
- b) anel – até 2 (dois), incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada ou prateada;
- c) relógio – 1 (um) de pulso, cor discreta;
- d) cordão – 1 (um) no pescoço;
- e) pulseira – 1 (uma) no pulso;
- f) piercing – proibido em local visível do corpo, bem como o uso de bandana, faixa, lenço ou touca.

IV - unhas:

- a) comprimento máximo limitado pelo alinhamento da ponta dos dedos;
- b) permitida pintura com cores discretas;
- c) permitido adesivos e desenhos de cores discretas.

CAPÍTULO V

DAS PEÇAS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 7 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 12 - São peças complementares dos uniformes:

- I** - capa de chuva;
- II** - fiel retrátil;
- III** - porta treco;
- IV** - lanterna;
- V** - bastão tonfa;
- VI** - algemas;
- VII** - rádios comunicadores;
- VIII** - luvas pretas.

Art. 13 - São equipamentos de proteção individual:

- I** - cotoveleiras;
- II** - joelheiras;
- III** - colete balístico;
- IV** - luva tática;
- V** - manguito.

Art. 14 - Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Lins farão jus ao recebimento do uniforme, de uso geral, de forma periódica de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 15 - Os demais uniformes serão fornecidos e utilizados de acordo com a determinação do Secretário Municipal de Segurança e das disponibilidades financeiras do Município, sendo permitido aos Guardas Cíveis Municipais fazerem aquisições próprias dos uniformes, desde que de acordo com as especificações contidas neste regulamento e sem direito a ressarcimento.

Art. 16 - Os uniformes, as peças complementares, símbolos e insígnias e equipamentos de proteção individual são de propriedade do município de Lins e de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Civil Municipal e serão devolvidos nos casos de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou dano/desgaste.

Art. 17 - Nos casos do artigo anterior, o Comandante da Guarda deverá adotar as providências para que a devolução seja realizada.

Art. 18 - Os casos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Secretário de Segurança.

Art. 19 - O descumprimento ao estabelecido no presente Decreto implicará sanções previstas na Lei Complementar nº 1.745/2023.

CAPÍTULO VI

DOS UNIFORMES

Art. 20 - Ficam instituídos os seguintes uniformes, conforme modelos descritos no Anexo I deste Decreto:

I - CAMISETA: camiseta manga curta; tecido 100% algodão; cor azul noturno; gola redonda; silk nome do GCM do lado direito do peito; silk nas costas “GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 8 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

LINS”; silk logo da GCM do lado esquerdo do peito; silk nas mangas: direita: Bandeira do Brasil; Esquerda: Bandeira de Lins.

II - CAMISA: camisa manga curta; cor azul marinho; tecido Rip Stop; 06 botões, dois bolsos no peito e martingale nos dois ombros; logo da GCM no braço esquerdo; Bandeira Municipal no braço direito; “PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS” no lado esquerdo do peito; tarjeta preta com velcro com nome do GCM bordado em branco no lado direito do peito.

III - GANDOLA: gandola em Rip Stop; manga longa; cor azul marinho; gandola de modelo tático para Guarda Civil Municipal – com amarrilho na cintura, 06 botões; 05 bolsos sendo 02 no peito; 02 abaixo da linha da cintura com velcro e 01 pequeno no braço esquerdo com zíper, contendo o logo da guarda no braço esquerdo, brasão municipal no braço direito e as inscrições acima dos bolsos no peito, lado esquerdo: “PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, do lado direito o nome do GCM em letras brancas.

IV - BLUSA JAPONA: blusa de frio – japona na cor azul marinho, tecido Rip Stop, presença de 02 bolsos frontais com fechamento por velcro; o fechamento da japona é através de zíper e botões, forro interno em tecido popeline na cor azul marinho; bordados: Logo da Guarda Civil Municipal no braço esquerdo, Bandeira do Município no braço direito, tarjeta preta em velcro com nome do GCM do lado direito bordado na cor branca.

V – CALÇA: calça tática; na cor azul marinho; tecido Rip Stop; fechar com botão e zíper; 06 bolsos: sendo 1 em cada perna localizados na linha da coxa com velcro, 1 bolso em cada lado da calça tipo faca (bolso de mão) e 2 bolsos na parte traseira da calça com velcro, passador de cinta e reforço no cavalo.

VI – BONÉ: boné em Rip Stop; na cor azul marinho; em tecido Rip Stop, com tamanho único; regulagem com velcro na parte de trás, com logo da Guarda Civil Municipal bordado na frente.

VII – CINTO SOCIAL: Cinto confeccionado em tira de polipropileno de 2,5mm de espessura x 35mm de largura x 1.25 metros de comprimento; na cor azul noite; com fivela militar de 35mm confeccionada em latão, com acabamento em banho de cromo, com o brasão da Guarda Civil Municipal em relevo, no formato de escudo com aresta de 16mm, colorido por esmaltação.

VIII – CINTO TÁTICO: Cinto de guarnição policial; tático modular operacional, tipo força nacional de segurança; tecido costurado em cordura 1000D; engates de poliacetal lombar almofadado com tela antitranspirante de 10cm, com sistema modular para acessórios.

IX – COLETE BALÍSTICO: colete de proteção balística – nível III – A; de uso ostensivo, compacto, flexível e com alta durabilidade, capaz de oferecer proteção corporal confortável, leve e segura, abrangendo todas as áreas vitais do corpo humano. Deve permitir um perfeito ajuste ao corpo do usuário para ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos, dentro das especificações.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 9 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

X – COTURNO: Calçado de segurança; Tipo Coturno Militar – cano longo, lona e couro (com no mínimo 50% de couro no produto), solado colado e costurado, Extra leve, com zíper e cadarço na cor preto.

XI – BOTA: bota de proteção de amarrar, colarinho acolchoado, confeccionada em microfibra hidrofugada, com forração interna da gáspea em não-tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção. Biqueira plástica, palmilha em não-tecido e sobrepalmilha de EVA. Solado de poliuretano (pu) bidensidade, constituído por duas camadas, injetado diretamente ao cabedal.

XII – BOTA DE MOTOCICLISTA: calçado de segurança ocupacional, tipo Bota de Motociclista, confeccionada em couro hidrofugado, com fechamento em zíper nas laterais, protetor de canela e refletivo no calcanhar e nas laterais, palmilha de montagem em não tecido, solado de borracha vulcanizada e blaqueada em todo seu contorno, resistente à absorção de energia na área do salto (calcanhar) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica, cabedal resistente à penetração e à absorção de água. Solado resistente ao contato com calor.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 10 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ANEXO I

I - CAMISETA:



II - CAMISA:



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 11 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

III – GANDOLA:



IV – BLUSA JAPONA:



V – CALÇA:



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 12 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – BONÉ:



VII - CINTO SOCIAL:



VIII – CINTO TÁTICO:



CINTO TÁTICO COMPLETO



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 13 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

FIEL RETRÁTIL



LANTERNA TÁTICA E PORTA LANTERNA



ALGEMA E PORTA ALGEMAS



PORTA BASTÃO TONFA



IX – COLETE BALÍSTICO:



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 14 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

X – COTURNO:



XI – BOTA:



XII – BOTA DE MOTOCICLISTA:



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 15 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



CAMISETA



CAMISA



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 16 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



GANDOLA



BLUSA JAPONA



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 17 de 40

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



PREFEITURA DE LINS

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA SAMAS 002/2023

Lista de Classificação PAA 2023						
Classificação	Nº de inscr.	Nome do Agricultor (a)	RG	Município	Pontuação	Situação
1º	9	Irani de Fátima Pinto de Oliveira	13.028.605	Lins	42	Selecionado
2º	3	Jussara de Freitas Nakasima	36.470.407	Lins	33	Selecionado
3º	5	Renata Martins dos Santos Pinheiro	47.910.341-0	Lins	33	Selecionado
4º	6	Solange Aparecida Nobre Pinheiro	17.449.591-2	Lins	33	Selecionado
5º	7	Roberta Luiza Neves Nakasima	23.277.603-9	Lins	33	Selecionado
6º	10	Claudete Ferreira Bortoleto	27.192.090	Cafelândia	33	Selecionado
7º	12	Valdineia Simone Sala Scartesini	28.285.073-9	Lins	33	Selecionado
8º	13	Vânia Cristina Sala Nakashima	33.476.945	Lins	33	Selecionado
9º	16	Emilia Nakasima	13.615.213-2	Lins	33	Selecionado
10º	20	Maria Aparecida de Lava dos Santos	10.386.000-9	Lins	33	Selecionado
11º	23	Maria José Ulian Sala	28.285.074-0	Lins	33	Selecionado
12º	24	Vanessa Mariana Sala Murata	40.992.742-9	Lins	33	Selecionado
13º	27	Vera Lucia Ribeiro Noronha Domingues	13.617.084	Lins	33	Selecionado
14º	36	Aquemi Mizuno Nakamura	11.657.586-4	Lins	33	Selecionado
15º	44	Santa da Silva Carvalho Bortoletto	14.424.863-3	Lins	33	Selecionado
16º	49	Sueli Rosa	21.890.463-0	Lins	33	Selecionado
17º	51	Miriam Midori Yassuda	44.751.707-7	Lins	33	Selecionado
18º	59	Luzia Yoshiko Imakura	9.698.431	Promissão	32	Selecionado
19º	61	Mara Regina Santos Vicente	32.886.896	Promissão	32	Selecionado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 18 de 40

20º	57	Gilberto Nobume Wassano	8.628.641-9	Lins	29	Selecionado
21º	21	Cristiane Daiane dos Santos	41.729.316-1	Lins	28	Selecionado
22º	26	Alessandra Cristina Lemes Ferreira	43.121.698	Lins	28	Selecionado
23º	78	Maria Chagas do Nascimento	23.539.347-2	Lins	28	Selecionado
24º	14	Teresa Pereira de Souza	26.768.642-3	Promissão	27	Selecionado
25º	15	Edileusa Monteiro de Souza Barbosa	26.708.628-3	Promissão	27	Selecionado
26º	77	Sonia Aparecida Peixe Laurindo	52.482.949	Promissão	27	Selecionado
27º	82	Sandra Cristina Faria Cirillo	32.277.548-6	Promissão	27	Selecionado
28º	19	Ana Paula Kazue Sato	32.689.169-9	Lins	24	Selecionado
29º	35	Diego Keidi Mizuno Nakamura	44.751.691-7	Lins	24	Selecionado
30º	52	Minoru Yassuda	11.654.027	Lins	24	Selecionado
31º	62	Fátima de Lourdes Pinhel Santos	15.610.501-9	Promissão	23	Selecionado
32º	63	Genira Vieira Borges	9.383.487-1	Promissão	23	Selecionado
33º	8	Celia Zaniboni Casu	14.641.302-7	Garantã	22	Selecionado
34º	22	Cleonice Teles Fernandes dos Santos	28.536.425-X	Promissão	22	Selecionado
35º	29	Maria Angela Lopes Pedroso	10.464.097	Garantã	22	Selecionado
36º	30	Shirley Almeida dos Santos	32.541.769	Promissão	22	Selecionado
37º	32	Helena Pacheco Simplicio	25.966.690-7	Garantã	22	Selecionado
38º	37	Aparecida de Lourdes Teodoro de Araújo	8.847.788-5	Promissão	22	Selecionado
39º	42	Sheila Aparecida Xavier	27.176.773-X	Garantã	22	Selecionado
40º	43	Joseani Vieira Pereira	33.476.984-X	Garantã	22	Selecionado
41º	47	Tamara Ferreira Zaniboni Carvalho	47.159.406-4	Garantã	22	Selecionado
42º	48	Mariana Martins Brunetti de Carvalho	46.237.445-2	Garantã	22	Selecionado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 19 de 40

43º	50	Dilza Maria Denicolai dos Santos	16.807.742-5	Guarantã	22	Selecionado
44º	53	Delcina Menezes Garcia	38.037.465-1	Getulina	22	Selecionado
45º	54	Maria Aparecida Muniz da Silva	24.758.544-0	Guarantã	22	Selecionado
46º	64	Maria dos Anjos Costa	29.234.363-2	Promissão	22	Selecionado
47º	65	Luciana de Carvalho	29.051.681-X	Guarantã	22	Selecionado
48º	66	Gislaine Olivia Figueiredo	33.265.267-1	Promissão	22	Selecionado
49º	67	Vanessa Carvalho Prates	47.953.038-5	Guarantã	22	Selecionado
50º	68	Sueli dos Santos	66.890.524-4	Promissão	22	Selecionado
51º	69	Benedita Creonice da Silva	18.566.262-6	Promissão	22	Selecionado
52º	74	Maria Aparecida da Silva Pinto	26.142.914-0	Promissão	22	Selecionado
53º	75	Joana Pereira dos Santos Rosa	37.079.297-X	Promissão	22	Selecionado
54º	79	Maria Aparecida Pereira Laurindo	8.210.453-0	Promissão	22	Selecionado
55º	83	Maina Secomandi Camacho	25.219.968-6	Promissão	22	Selecionado
56º	85	Maria de Lourdes Domingues	29.234.362-0	Promissão	22	Selecionado
57º	87	Iana Oliveira Zupelli Neli	48.763.573-5	Guarantã	22	Selecionado
58º	88	Sonia Maria Neli Sales	24.758.699-7	Guarantã	22	Selecionado
59º	89	Sebastiana de Mello Raquel	28.493.885-3	Guarantã	22	Selecionado
60º	90	Elaine de Carvalho Jardim	24.285.971-9	Guarantã	22	Selecionado
61º	101	Matildes Justino da Silva Mainate	000.927.240	Guarantã	22	Selecionado
62º	102	Sueli dos Santos Carvalho	12.712.705-7	Guarantã	22	Selecionado
63º	28	Aderlinda Maria do Nascimento Silva	14.427.353-6	Lins	19	Selecionado
64º	33	Manoel da Silva	20.615.964-X	Lins	19	Selecionado
65º	46	Carlos Marcelo Jerônimo dos Santos	53.608.477-4	Lins	19	Selecionado
66º	2	Heleni Hiroko Taoka Watanabe	23.277.913-2	Guaimbê	18	Selecionado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 20 de 40

67º	4	Maria Aparecida Kuhl da Silva	9.175.066-0	Sabino	18	Selecionado
68º	18	Aparecida Costa Ribeiro	6.110.428	Guaíçara	18	Selecionado
69º	25	Rosilene Silverio Martins Bettiol	18.219.484-X	Guaíçara	18	Selecionado
70º	31	Irene Alves de Sousa Silva	9.725.529-4	Sabino	18	Selecionado
71º	34	Maria de Fátima Pascuini Martins	25.966.519-8	Guaíçara	18	Selecionado
72º	40	Suélien Cristina de Souza Luciano	41.914.816-4	Guaimbê	18	Selecionado
73º	41	Vilma Gomes da Silva	16.984.607-6	Guaimbê	18	Selecionado
74º	56	Clarice do Carmo da Cruz	30.109.548-6	Penápolis	18	Selecionado
75º	70	Aparecida Honorato Casarotti	23.312.246-1	Luiziânia	18	Selecionado
76º	81	Maura Bastos dos Santos Guedes	27.720.877-X	Promissão	18	Cadastro de reserva
77º	96	Erica Barbosa Chaves Pincerato	29.278.484-3	Araçatuba	18	Cadastro de reserva
78º	97	Edneia José de Almeida	23.967.000-0	Guarantã	18	Cadastro de reserva
79º	98	Antonia Matias Uriel	25.966.672-5	Guaíçara	18	Cadastro de reserva
80º	99	Bruna Brandão Bortolero Martins	48.962.600	Guaíçara	18	Cadastro de reserva
81º	100	Natalia da Silva Prado Mainate	48.946.453	Pirajuí	18	Cadastro de reserva
82º	103	Zilda Linares Martins Pavani	15.611.763-0	Guaíçara	18	Cadastro de reserva
83º	11	Marcos Venicius Ferreira Bortoleto	45.128.046	Cafelândia	14	Cadastro de reserva
84º	60	Norberto Guerra Neto	8.170.558-X	Promissão	14	Cadastro de reserva
85º	86	Henrique Dyodi Nakamura	47.637.543-5	Cafelândia	14	Cadastro de reserva
86º	38	Rita Sant'ana Ferreira Zaniboni	21.993.150-1	Guarantã	13	Cadastro de reserva
87º	45	Janete Flausina de Oliveira de Carvalho	22.843.063-X	Guarantã	13	Cadastro de reserva
88º	58	Niceia Muniz de Souza Nunes	19.809.526	Guarantã	13	Cadastro de reserva
89º	71	Marilene da Silva Souza	5.552.990-6	Guarantã	13	Cadastro de reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 21 de 40

90º	76	Vandely Alves Domingues	45.184.848-2	Promissão	13	Cadastro de reserva
91º	80	Nadir Casimiro	5.985.891	Promissão	13	Cadastro de reserva
92º	84	Ovídio Pinheiro	18.306.947-X	Promissão	13	Cadastro de reserva
93º	91	Lúcia Joselene de Alfenes Bernegozzi	14.534.769-2	Garantã	13	Cadastro de reserva
94º	94	Darci Dias Dantas	2.254.522	Presidente Alves	13	Cadastro de reserva
95º	95	Marcos Antonio Inacio da Cunha	26.175.404-X	Promissão	13	Cadastro de reserva
96º	17	Geraldo Rodrigues Dantas	11.973.911-2	Lins	10	Cadastro de reserva
97º	1	Edson Massaru Kato	27.850.036-5	Sabino	9	Cadastro de reserva
98º	39	Sebastião Fatimo Garcia	17.344.030	Guaimbê	9	Cadastro de reserva
99º	73	Sebastião de Santana	8.247.330	Cafelândia	9	Cadastro de reserva
100º	104	Leonardo Vieira da Silva	50.755.280-5	Getulina	9	Cadastro de reserva
101º	105	Marcos Antonio Siviero Cioca	22.875.044-1	Sabino	9	Cadastro de reserva
102º	93	Jonas Rodrigues Anastacio	47.071.349	Presidente Alves	6	Cadastro de reserva
103º	55	Miguel Manzano Bogaz	14.406.741-9	Cafelândia	4	Cadastro de reserva
104º	72	Euclides Simplicio	14.425.284-3	Garantã	4	Cadastro de reserva
105º	92	Reginaldo Moraes Anastacio	20.927.798	Presidente Alves	4	Cadastro de reserva

Observação: O andamento do Plano Operacional 2153-2022-3527108, objeto desta Chamada Pública, está condicionado a liberação orçamentária do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

MAYARA
MOREIRA DOS
SANTOS:2331
9277820

Assinado de forma
digital por MAYARA
MOREIRA DOS
SANTOS:2331927782
0
Dados: 2023.08.03
16:19:27 -03'00'

Lins, 03 de agosto de 2023.

Mayara Moreira dos Santos

Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 22 de 40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 30/08/2023 às 08:40:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3db1-b83f-ab45-6fa6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 23 de 40

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 **HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de "menor preço global" o objeto do Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo nº 157/2023, que classificou o objeto do certame às empresas **TERRITÓRIO BRASIL, TURISMO, SERVIÇOS E COMERCIO.**

Lins/SP, 24 de agosto de 2023

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 24 de 40

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

Notificação – 020/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 11.547,12 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 247.984,87 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS n° 622, de 18 de maio de 2023;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- V. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 17.312,00 (dezessete mil trezentos e doze reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- VI. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 25.029,17 (vinte e cinco mil e vinte e nove reais e dezessete centavos), destinados a esse Município, para Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS N° 190, de 24 de fevereiro de 2023;
- VII. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 28.777,32 (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 622, de 18 de maio de 2023;
- VIII. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados a esse Município, para Atenção Primária, conforme Portaria GM/MS N° 960, de 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 25 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Lins, 11 de agosto de 2023.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 26 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificação – 021/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 22.253,57 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados a esse Município, para Vigilância em Saúde, conforme Portaria GM/MS N° 844, de 14 de julho de 2023.

Lins, 22 de agosto de 2023.

Sílvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretaria Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 27 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

Notificação – 022/2023

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Agosto:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 973.104,00 (novecentos e setenta e três mil e cento e quatro reais), destinados a esse Município, para GESTÃO DO SUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS N° 1135, de 16 de agosto de 2023.

Lins, 23 de agosto de 2023.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 28 de 40

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- ANTONIO GARCIA LACERDA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-118-050-000, na cidade de Lins;
- APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código 02-306-009-000, na cidade de Lins;
- ARMANDO HEIHATI NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código 03-051-002-000, na cidade de Lins;
- CYNTIA LONGO ABRAO, proprietário(a) do imóvel de código 02-227-012-000, na cidade de Lins;
- ELOISA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-527-027-001, na cidade de Lins;
- EUZEBIO CARDOSO DE SA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-154-017-000, na cidade de Lins;
- FERNANDO RAMOS, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-071-016-000, na cidade de Lins;
- GERALDO ALVES SANTANA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-066-014-000, na cidade de Lins;
- ISABEL CAROLINA WIRTH SPILLER, proprietário(a) do imóvel de código 01-025-012-001, na cidade de Lins;
- JOSE IRONIDES NEVES DE SOUZA-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 01-132-006-000, na cidade de Lins;
- JOSE LUIZ DE ANDRADE PEDRINE, proprietário(a) do imóvel de código 01-020-003-000, na cidade de Lins;
- JOSE ORLANDO MARTINS DOS SANTOS-ESPOLIO, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 02-328-023, na cidade de Lins;
- JOSE ORLANDO MARTINS DOS SANTOS-ESPOLIO, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 02-329-020-000, na cidade de Lins;
- JULIA FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 03-143-010-000, na cidade de Lins;
- MARIA DE LOURDES S CHAGAS, proprietário(a) do imóvel de código 02-70G-010-000, na cidade de Lins;
- RONALDO GARCIA CHAGAS, compromissário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 04-117-005-000, na cidade de Lins;
- SIMONE MIRANDA DOS SANTOS, compromissário(a) do imóvel de código 03-232-003, na cidade de Lins;
- TEREZINHA RODRIGUES MORENO, proprietário(a) do imóvel de código 02-172-001-000, na cidade de Lins;
- VICENZA PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietário(a) do

imóvel de código 01-205-025-000, na cidade de Lins;

• ZULEIKA BARBOSA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis pelo imóvel de código 01-024-002-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 25 de agosto de 2023.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 29 de 40

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL INTERNO DE CHAMAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE NOVOS REQUISITOS
DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº
1.745/2023.

A Prefeitura de Lins-SP, por seu Exmo. Prefeito e pelo Ilmo. Secretário de Segurança e Defesa Social, FAZ SABER que iniciará o período de comprovação dos novos requisitos para o cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.745/2023 – para o curso de capacitação técnica, integrando o Acordo de Cooperação Técnica, sendo este na modalidade de “Convênio” a ser firmado com a Polícia Federal, afim de capacitar e habilitar os referidos Guardas ao porte de arma de fogo e demais treinamentos, conforme Grade Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). O presente Edital regulamentará a forma de comprovação dos requisitos.

1) Dos requisitos:

1.1 – São os requisitos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.745/2023:

Art. 4º - São requisitos para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal, além dos já exigidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins:

- I – Ser brasileiro;
- II – Contar com 18 anos completos;
- III – Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- IV – Estar em dia com o serviço militar;
- V – Não registrar antecedentes criminais;
- VI – Ter plena capacidade física e mental para exercício do cargo;
- VII – Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibada na vida pública e privada;
- VIII – Ter concluído, no mínimo, o ensino médio ou equivalente;
- IX – Ser habilitado para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria “A/B”;
- X – Ser aprovado em concurso de provas;
- XI – Ser aprovado no curso de formação;
- XII – Obter resultado negativo em exame toxicológico.

1.2 - O presente procedimento visará a comprovação dos requisitos que outrora não eram exigências para ingresso na carreira, especificamente o contido nos itens: III, IV, V, VI (segunda parte), VII, VIII, IX, XI e XII.

2) Da forma de comprovação:

2.1 - A comprovação do inciso III será feita por meio de:

2.1.1 – Certidão de Distribuição Civil dos últimos 10 anos, expedida através do site www.tjsp.jus.br;

2.1.2 – Certidão de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral através do site www.tse.jus.br ou em qualquer cartório eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 30 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



2.2 - A comprovação do inciso IV será feita por meio de:

2.2.1 - Apresentação de cópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Desobrigação do Serviço Militar, conforme o caso.

2.2.2 - Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo site www.stm.jus.br;

2.2.3 - Certidão negativa da Justiça Militar estadual de São Paulo, expedida pelo site <https://ww2.tjm.sp.jus.br/certidao/autenticar.aspx>. Utilizar a opção “Concurso Público”

2.3 - A comprovação do inciso V será feita por meio de:

2.3.1 – Certidão de Distribuição De Ações Criminais, expedida através do site www.tjsp.jus.br;

2.3.2 – Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 e SIVEC, expedida através do site www.tjsp.jus.br;

2.3.3 – Certidão Negativa da Justiça Federal da 3ª Região (SP e MS), expedida através do site www.cjf.jus.br.

2.3.4 – Certidão de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, por meio do site <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>.

OBS: Se o candidato tiver domicílio, tiver residido ou se envolvido em qualquer ocorrência policial em outro Estado nos últimos 10 anos, deverá assinalar no formulário próprio, declarando tal situação e apresentar as certidões das justiças (Estadual e Federal) dos respectivos Estado bem como a certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do respectivo Estado.

2.4 - A comprovação do inciso VI será feita por meio de:

2.4.1 – Avaliação física: Trata-se de prova elaborada com a finalidade de aferir a capacidade física do Guarda Civil Municipal uma vez que os últimos editais de concurso para a extinta Guarda Municipal Patrimonial já exigiram exame de aptidão física.

Desta forma esta Secretaria em parceria com a Secretaria de Esporte irá elaborar prova com dia e hora a serem informadas, para todos os candidatos ao curso de capacitação serem avaliados, com aferição de pontuação.

Embora não eliminatória pelo rendimento, o GCM deve estar apto a praticar exercício físico. A não efetivação da avaliação, por qualquer motivo, acarretará eliminação da seleção para o curso de formação.

2.4.2 – A Avaliação psicológica será realizada em data e hora a serem informadas a todos os candidatos ao curso de formação. Será realizada por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal, e terá a finalidade de atestar se o Guarda Civil Municipal está apto a manusear armamento de fogo.

2.5 - A comprovação do inciso VII será feita por meio de:

2.5.1 – Investigação Social: Serão realizadas pesquisas em fontes abertas e restritas, sendo elaborado relatório com a finalidade de comprovar bom histórico profissional, social e familiar, conforme artigo 4º, §3º da Lei Complementar nº 1.745/2023.

O relatório será avaliado pela comissão nomeada por este edital, que expedirá parecer favorável ou contrário a continuidade do Guarda no processo de formação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 31 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



2.6 - A comprovação do inciso VIII será feita por meio de apresentação de Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar correspondente ou de curso superior se houver.

2.7 - A comprovação do inciso IX será feita por meio da apresentação de cópia da CNH:

2.8 - A comprovação do inciso X será feita por meio de apresentação de cópia da publicação da nomeação do candidato para o cargo de Guarda Municipal no Diário Oficial ou equivalente.

2.9 - A comprovação do inciso XII será feita por meio de:

2.9.1 – Exame Toxicológico: O exame toxicológico será realizado por laboratório contratado pela Prefeitura Municipal de Lins, sendo que a coleta do material será em local, data e hora a serem informados a todos os candidatos aprovados nas fases anteriores da seleção.

2.9.2 – O exame negativo para entorpecentes habilita o Guarda Civil Municipal às próximas fases da seleção.

3) Do Procedimento:

3.1 – Os Guardas Civis Municipais que desejarem se candidatar para a presente seleção, deverão preencher de forma completa o formulário indicado, em seguida entregar os documentos acima descritos (cópias e certidões), na ordem em que estão elencados.

3.1.1 - Os documentos devem estar organizados em envelope com etiqueta com o nome completo do Guarda Civil Municipal e número da matrícula.

3.1.2) O formulário deve ser preenchido de forma digital através do link: <https://www.lins.sp.gov.br/portal/servicos/1145/questionario-de-anamnese-e-investigacao-social---guarda-civil-municipal-de-lins/>

3.1.3 - Informações inverídicas ou omissões serão consideradas infração administrativa grave, prevista no Artigo 38, I, da Lei Complementar nº 1.745/2023.

3.1.4 - O envelope com os documentos deverá ser entregue na Base da Guarda Civil Municipal impreritavelmente até às 18h do dia 19/09/2023.

3.1.5 - Documentos não entregues serão considerados como informação não prestada, prejudicando a análise do candidato.

3.2 – Será realizada Avaliação Física do candidato com a finalidade de aferir sua capacidade e resistência a stress físico.

3.2.1 - A avaliação a que se refere o item anterior não tem caráter eliminatório, porém a sua realização é obrigatória. Não comparecendo ou, por qualquer motivo, o GCM não puder realizar a prova, estará eliminado da seleção.

3.2.2 - O Guarda Civil Municipal deverá comparecer no local e hora indicados, usando vestimenta compatível com atividade física, apresentando atestado médico recente declarando a sua aptidão para prática de esportes.

3.2.3 - Após a realização da prova, os profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer emitirão o resultado com a aferição da pontuação resultado das provas realizadas, o que será

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 32 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



lançado na ficha individual do GCM, para fins de acompanhamento da oportuna evolução na carreira.

3.2.4 - A avaliação será realizada da Seguinte forma

3.2.4.1 - Flexão de braço;

3.2.4.2 - Abdominal (remador)

3.2.4.3 - Corrida de 50 metros;

3.2.4.4 - Corrida de 12 minutos

3.2.5 - Tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO (Candidato masculino)											
TESTES				PONTUAÇÃO POR IDADE (anos)							
Flexão de braço	Abdominal	Corrida 50m (s)	Corrida 12 minutos (m)	Até 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	Acima 51
02	14	10"25	1400	-	-	-	-	-	-	-	10
04	16	10"00	1500	-	-	-	-	-	-	10	20
06	18	9"75	1600	-	-	-	-	-	10	20	30
08	20	9"50	1700	-	-	-	-	10	20	30	40
10	22	9"25	1800	-	-	-	10	20	30	40	50
12	24	9"00	1900	-	-	10	20	30	40	50	60
14	26	8"75	2000	-	10	20	30	40	50	60	70
16	28	8"50	2100	10	20	30	40	50	60	70	80
18	30	8"25	2200	20	30	40	50	60	70	80	90
20	32	8"00	2300	30	40	50	60	70	80	90	100
22	34	7"75	2400	40	50	60	70	80	90	100	
24	36	7"50	2500	50	60	70	80	90	100	-	-
26	38	7"25	2600	60	70	80	90	100	-	-	-
-	40	7"00	2700	70	80	90	100	-	-	-	-
-	42	6"75	2800	80	90	100	-	-	-	-	-
-	44	6"50	2900	90	100	-	-	-	-	-	-
-	46	6"25	3000	100	-	-	-	-	-	-	-

3.3 – Após a realização da Avaliação Física, o Guarda Civil Municipal será convocado a realizar o exame toxicológico.

3.3.1 - A Secretaria de Segurança e Defesa Social indicará o local onde será realizado o exame;

3.3.2 - O GCM que, por qualquer motivo, não realizar o exame a que se refere esse item será eliminado da seleção.

3.4 – Os Guardas Civis Municipais que obtiverem resultado negativo no exame toxicológico, forem aprovados na análise documental e investigação social, e realizarem a avaliação física, serão convocados para realizar o Exame Psicotécnico a ser aplicado por profissional credenciado pela Polícia Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 33 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

3.5 - A Comissão analisará todo o expediente em cada etapa da seleção e emitirá parecer “favorável” ou “contrário”, devidamente fundamentado, com relação a inscrição do Guarda Civil Municipal no curso de formação.

3.5.1 - A comissão solicitará complementação de documentos que entender necessária;

3.5.2 - A complementação referida neste item não se trata de documentos não entregues no prazo e sim de informações complementares necessárias a esclarecimentos ulteriores a análise;

3.5.3 - Após a análise de toda documentação, da vida pregressa relatada na investigação social, dos resultados dos exames, a comissão elaborará o parecer.

6 – Os Guardas Civis Municipais com parecer favorável aguardarão o início do curso de formação.

4) DA COMISSÃO:

4.1 - Fica nomeada a Comissão de Análise da Seleção para ingresso no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Lins com os seguintes membros:

4.1.1 – Presidente: Thiago Fernando Alves Arioli – Secretário de Segurança e Defesa Social

4.1.2 - Membro: Major PM João Carlos Lemes – Secretário de Trânsito e Transporte

4.1.3 – Membro: Marco Antônio Legramandi – Secretário de Administração

Lins, 21 de agosto de 2023

Thiago F. A. Arioli
Secretário De Segurança e Defesa Social

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Rua Olavo Bilac, 640, Centro - CEP 16.400-075

Fone – (14) 3533-7031



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 34 de 40

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE LINS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/2023 Câmara Municipal de Lins

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	318.268,83	357.972,72	345.953,24	278.694,45	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.866,63	320.925,79	4.029.504,06	0,00
Pessoal Ativo	305.501,20	334.880,63	333.185,61	265.926,82	267.413,53	288.703,47	271.279,12	504.152,55	271.637,23	361.957,84	348.365,44	307.422,60	3.860.426,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	255.213,62	283.941,51	233.417,20	216.863,74	221.002,93	239.591,29	224.197,63	420.270,86	271.637,23	258.967,93	290.950,08	257.753,04	3.175.807,06	0,00
Obrigações Patronais	50.287,58	50.939,12	99.768,41	47.063,08	46.410,60	49.112,18	47.081,49	83.881,69	0,00	102.989,91	57.415,36	49.669,56	684.618,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.767,63	23.092,09	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	169.078,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	12.767,63	23.092,09	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	169.078,02	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	318.268,83	357.972,72	345.953,24	278.694,45	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.866,63	320.925,79	4.029.504,06	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													316.310.371,90	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													3.414.994,56	-
(c) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)													791.616,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													312.103.761,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													4.029.504,06	1,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													18.726.225,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													17.789.914,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													16.853.603,11	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Lins - 29/ago/2023 - 11h e 34m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Nota Explicativa:

1. Retificação do relatório devido a alteração do valor da Receita Corrente Líquida a partir de janeiro de 2023.

Andréa Barbosa Leal Santana
CRC Nº 1SP 153.557/0-9

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Tiago Rafael da Silva
Responsável Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 35 de 40



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	318.260,63	357.972,72	345.953,24	278.694,45	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.868,63	320.925,79	4.029.504,06	
Pessoal Ativo	305.501,20	334.880,63	333.185,81	285.929,82	287.413,53	288.703,47	271.279,12	504.152,56	271.637,23	361.957,84	348.385,44	307.422,60	3.890.425,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	255.213,62	283.841,81	233.417,20	216.863,74	221.002,33	238.591,29	294.197,63	420.270,66	271.637,23	258.967,33	290.890,08	257.753,04	3.175.867,06	
Obrigações Patronais	50.287,58	50.939,12	99.768,41	47.063,08	48.410,60	48.112,18	47.081,49	83.881,69	102.980,91	102.980,91	67.415,36	48.699,58	684.018,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.767,63	23.092,09	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	169.078,02	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	12.767,63	23.092,09	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	169.078,02	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes da Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	318.260,63	357.972,72	345.953,24	278.694,45	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.868,63	320.925,79	4.029.504,06	

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN
Presidente

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Responsável Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 36 de 40

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	316.310.371,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.414.994,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	791.616,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	312.103.761,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.029.504,06	1,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.726.225,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.789.914,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.853.603,11	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1. O VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SOFREU ALTERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 37 de 40



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 38 de 40



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 39 de 40

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 40 de 40



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	1. O VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA SOFREU ALTERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO/2023
Notas Explicativas	

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3db1-b83f-ab45-6fa6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1384, ano VII, veiculado em 30 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 30/08/2023 às 08:40:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3db1-b83f-ab45-6fa6>